LEI Nº 1000/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Entidades sem fins lucrativos de conformidade com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, e nos valores mensais abaixo especificados.

I – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – CONFERÊNCIA VICENTINA DE GASPAR, Entidade de Assistência Social, até o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

III – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A até o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão, respectivamente, pela ordem das entidades constantes do artigo 1°, e à conta das Dotações a seguir:

Órgão : 03 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Dpto de Administração
03.01.04.122.2003 – Coordenação e Funcionamento dos Serviços Administrativos
3.3.90.41 – Contribuições

Órgão : 06 – Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Depto de Saúde e Saneamento
06.01.10.301.0013.2019 – Manutenção e Coordenação do Departamento da Saúde

3.3.50.43 – Subvenção Social

Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Fomento Agropecuário
08.01.20.606.0017.2024 – Manutenção e Funcionamento de Fomento
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, EM 28 DE MARÇO DE 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Adiministração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 03 / 02